



PROCESSO Nº 81/15

PROTOCOLO Nº 13.412.303-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 96/15

APROVADO EM 16/04/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NOVA UNIÃO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CÉU AZUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 107/15 -SUED/SEED, de 18/02/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 17/11/14, do Colégio Estadual do Campo Nova União – Ensino Fundamental e Médio, do município de Céu Azul que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Nova União – Ensino Fundamental e Médio, localizado na BR 277 – KM 7, Bairro Nova União, do município de Céu Azul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1940/14, de 16/04/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em DOE, de 23/05/14 a 23/05/19 (fl.103).

O Ensino Médio obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 4510/09, de 29/12/09, pelo prazo de 05 anos, a partir de 29/12/09 a 29/12/14.



PROCESSO Nº 81/15

1.2 Matriz Curricular (fl.110)

| NUCLEO: 06 - CASCAVEL | | MUNICIPIO: 0530 - CEU AZUL | | | | | | | | | |
|--|-----------------------|--|----|---------------------------------|--|--|--|--|--------------------|--|--|
| ESTAB.: 00398 - NOVA UNIAO, C E - E FUND MEDIO | | ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA | | | | | | | | | |
| CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO | | TURNO: NOITE | | ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA | | | | | MODULO: 40 SEMANAS | | |
| DISCIPLINAS / SERIE | | 1 | 2 | 3 | | | | | | | |
| BNC | ARTE | 2 | | | | | | | | | |
| | BIOLOGIA | 2 | 2 | 2 | | | | | | | |
| | EDUCAÇÃO FÍSICA | 2 | 2 | 2 | | | | | | | |
| | FILOSOFIA | 2 | 2 | 2 | | | | | | | |
| | FÍSICA | 2 | 2 | 2 | | | | | | | |
| | GEOGRAFIA | 2 | 2 | 2 | | | | | | | |
| | HISTÓRIA | 2 | 2 | 2 | | | | | | | |
| | LÍNGUA PORTUGUESA | 2 | 4 | 3 | | | | | | | |
| | MATEMÁTICA | 3 | 3 | 4 | | | | | | | |
| | QUÍMICA | 2 | 2 | 2 | | | | | | | |
| | SOCIOLOGIA | 2 | 2 | 2 | | | | | | | |
| BNC | SUB-TOTAL | 23 | 23 | 23 | | | | | | | |
| PD | L. E. M. - ESPANHOL * | 4 | 4 | 4 | | | | | | | |
| | L. E. M. - INGLÊS | 2 | 2 | 2 | | | | | | | |
| PD | SUB-TOTAL | 6 | 6 | 6 | | | | | | | |
| TOTAL GERAL | | 29 | 29 | 29 | | | | | | | |

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

OBS.: SERÃO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSÃO: 14 DE Julho DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Vander Piaia
Chefe do NRE
Dec 788/11 D.O.E. 14/03/2011

1.3 Avaliação Interna (fl.128)

| Curso | Ano Série Etapa Módulo | Matriculados (*) | | | | | Desistentes (*) | | | | | Transferidos (*) | | | | | Reprovados (*) | | | | | Concluintes/egressos | | | | |
|-------|------------------------------|------------------|----------|----------|----------|----------|-----------------|----------|----------|----------|----------|------------------|----------|----------|----------|----------|----------------|----------|----------|----------|----------|----------------------|----------|----------|----------|----------|
| | | ANO 2010 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2010 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2010 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2010 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2010 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 |
| | | Ensino Médio | 1° | 21 | 21 | 31 | 19 | 24 | 02 | 00 | 08 | 03 | 00 | 02 | 04 | 10 | 06 | 03 | 01 | 03 | 01 | 01 | - | 16 | 14 | 12 |
| 2° | 17 | | 17 | 15 | 14 | 11 | 01 | 01 | 02 | 01 | 00 | 05 | 01 | 01 | 01 | 02 | 00 | 00 | 01 | 00 | - | 11 | 15 | 11 | 12 | - |
| 3° | 18 | | 17 | 16 | 12 | 15 | 01 | 02 | 01 | 01 | 00 | 05 | 03 | 00 | 01 | 03 | 00 | 00 | 00 | 00 | - | 12 | 12 | 15 | 10 | - |

1.4 Comissão de Verificação (fl.111)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 291/14, de 20/11/14, do NRE Cascavel, composta pelos técnicos pedagógicos: Sonia Regina de Oliveira, licenciada em Matemática; Francisca Tereza Orsi, licenciada em História e Gizeli Cristina Alves de Oliveira, licenciada em Letras, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 81/15

Consta à fl.121, o Termo de Responsabilidade da Chefia do NRE de Cascavel e respectivos servidores que constituíram a Comissão de Verificação, pelo qual se responsabilizam pelas informações contidas no relatório circunstanciado deste protocolado.

1.5 Parecer CEF/SEED (fl.125)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 68/15 - CEF/SEED, encaminha a este Conselho o processo de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Nova União – Ensino Fundamental e Médio, do município de Céu Azul.

A Comissão de Verificação informa que, a referida instituição de ensino contempla as exigências básicas referentes às instalações físicas, materiais, corpo administrativo, pedagógico, Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico. A Comissão atesta a veracidade das declarações e as condições necessárias ao bom funcionamento do curso.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes de Filosofia (História), Física (Matemática) e Química (Biologia).

Em virtude da carência no quadro de docentes, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a 05 anos.

A instituição de ensino aderiu ao Programa Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola. Apresentou autotermo nº 3.200 referente a Vigilância Sanitária, com algumas solicitações que deverão ser atendidas pela direção do colégio (manutenção da caixa d'água, registro e protocolo de limpeza de bebedouros, coleta seletiva do lixo...).

A Coordenadoria de Projetos - COP/DEPO, Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foi apensado ao processo, em 23/03/15, o relatório de avaliação interna do curso.



PROCESSO Nº 81/15

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Nova União – Ensino Fundamental e Médio, do município de Céu Azul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 anos, a partir do início de 29/12/14 a 29/12/17, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) indicar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Filosofia, Física e Química;

c) tomar as devidas providências quanto às solicitações da Vigilância Sanitária apontadas neste Parecer;

d) atender o prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do curso.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de abril de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE